Prefeitura Municipal de Alta Floresta

ESTADO DE MATO GROSSO

CGC 15.093.906/0001-07

GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED. 445 DE 19/12/94 a 25/12/94 pag. 24

Procuradoria Geral do Município

LEI Nº 575/94

Súmula: **"CRIA A SEMANA DO AGRICULTOR".**

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de/ Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA, DO. Prefeito Municipal,** sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica criado a **"SEMANA DO AGRICULTOR"**, a qual será realizada na 4ª Semana de maio, contendo:

a) Feira de frutas;

b) Concursos;

c) Palestras;

d) Exposições, etc.

§ Único - No dia 25 de maio será realizada a **"FESTA MUNICIPAL / DA ACEROLA".**

Artigo 2º - Os eventos de que tratam o artigo anterior, acontecerão através de uma Comissão Organizadora, com membros da Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio e Cultura.

Artigo 3º - A **SEMANA DO AGRICULTOR** terá regulamento específico de execução, elaborado pelas Secretarias de Agricultura, Indústria e Comér-/ cio e Cultura.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA-MT.

Em, 14 de dezembro de 1994.

ROBSON LUIZ SOARES DA SILVA.

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL ALTA FLORESTA MT

RETOMADA DO PROGRESSO